Da organização da lista cabe reclamação a deduzir no prazo de 30 dias a contar da publicação do aviso no *Diário da República*.

10 de Janeiro de 2005. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Maria Edite Conceição Almeida.*

Escola Secundária Artística António Arroio

Aviso n.º 734/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com os artigos 104.º e 132.º do Estatuto da Carreira Docente, torna-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2004.

Os docentes constantes da referida lista dispõem de 30 dias a contar da data da publicitação deste aviso para reclamações, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

12 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Rita Bastos.*

Escola Secundária c/ Ensino Básico dos 2.º e 3.º Ciclos Aquilino Ribeiro

Aviso n.º 735/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente relativa a 31 de Agosto de 2004.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

3 de Dezembro de 2004. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Teresa Maria da Silva Cabeça V. Rodrigues.*

Agrupamento de Jardins e Escolas de Benavente

Aviso n.º 736/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* ao dirigente máximo do serviço, de harmonia com o estipulado no artigo 96.º do citado decreto-lei.

30 de Dezembro de 2004. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Gertrudes de Oliveira Borracha Pardão.*

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico do Bombarral

Aviso n.º 737/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada nos Serviços de Administração Escolar, SASE e sala do pessoal auxiliar a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

13 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Paulo Jorge Conceição Oliveira Ribeiro.*

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de D. João de Castro

Aviso n.º 738/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com a circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente da Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de D. João de Castro reportada a 31 de Agosto de 2004.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo dos serviços.

10 de Janeiro de 2005. — A Presidente da Comissão Executiva Provisória, *Maria Feliciana Brum.*

Escola Secundária de Gama Barros

Aviso n.º 739/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que no expositor da entrada do bloco administrativo se encontram afixadas as listas de antiguidade do pessoal não docente reportadas a 31 de Dezembro de 2004.

Das listas cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

7 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *(Assinatura ilegível.)*

Direcção Regional de Educação do Norte

Aviso n.º 740/2005 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Julho de 2004 do Secretário de Estado da Administração Educativa, a Direcção Regional de Educação do Norte, organismo do Ministério da Educação, passa a identificar-se pelo logótipo seguinte:

Descrição simbológica. — O símbolo de identificação a adoptar pela Direcção Regional de Educação do Norte é constituído pelo conjunto indissociável logomarca/logótipo, sendo a logomarca (símbolo) a marca da instituição e o logótipo a respectiva logomarca acrescida de assinatura.

Este símbolo, no seu conjunto, deverá ser sempre apresentado numa das suas quatro versões: logomarca, logótipo (com mais duas versões), de acordo com a especificidade da situação, e que consta do respectivo Manual de Normas Gráficas produzido.

A descrição simbológica da logomarca é a seguinte:

1.º O espírito de abertura e de transparência da instituição perante a comunidade educativa é simbolizado pela abertura gráfica dos caracteres — «DREN».

2.º A verticalidade, o rigor e o sentido de contínua construção da instituição são simbolizados pelo rigor geométrico aplicado.

3.º O espírito de união e de ligação entre a educação e o Norte é representado graficamente pelo desenho parcial de uma ponte sobre os caracteres «E» — Educação e «N» — Norte; também pretende remeter para a localização geográfica do organismo — a cidade do Porto, cidade de pontes.

4.º A estilização de um quadrante de bússola e a respectiva agulha magnética reforça a ideia da localização geográfica que anteriormente aludimos.

5.º Quanto às cores utilizadas, o azul e o vermelho: a primeira simboliza a sagacidade, a ciência, a justiça, a firmeza, a lealdade, a nobreza e a coerência; a segunda simboliza a força, a coragem e a abertura de espírito; tal como é universalmente utilizada para representar o principal ponto cardeal nas bússolas.

Autoria. — O desenvolvimento gráfico-conceptual foi inteiramente concebido no Gabinete Criativo da Direcção Regional de Educação do Norte, sendo da autoria de Paulo Nuno Nogueira Ferreira Pacheco, *designer* responsável pelo Gabinete.

Normas para aplicação:

1.º A versão principal do logótipo deverá ser utilizada, sempre que for necessário aplicá-lo, com a medida horizontal igual ou superior a 35 mm; excepcionalmente, poderá sofrer uma redução até 25 mm, conforme se demonstra no respectivo Manual de Normas Gráficas.

2.º A versão «A» deverá ser aplicada até à redução mínima de 25 mm, relativamente à sua medida horizontal.

3.º A versão «B» terá um limite máximo de redução, na sua medida horizontal, de 18 mm.

4.º Em qualquer dos casos, onde for aplicada a simbologia da instituição, não deverá ser aplicado qualquer elemento gráfico a menos de 10 mm — considera-se, portanto, esta a sua área de protecção.

5.º As diferentes versões poderão ser consultadas no Manual de Normas Gráficas, que se encontra publicado no *website* do organismo.

6.º As principais cores usadas na simbologia são azul, vermelho e cinzento, não devendo nunca ser feita a sua aplicação sobre fundos